TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - PLENO
Pauta de Julgamento do dia 14/12/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 081/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, via ZOOM - https://us02web.zoom.us/j/86430637227?pwd=QWVIcEprVXFPMy91UUN6c0pmbStHUT09 - tornando público, através deste Edital.
No dia 14 de Dezembro de 2023 às 14 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 512/2023 - EM RECURSO
AUDITOR RELATOR: **RAFAEL DIEGO DE SOUZA**
JOGO: **CHAPECOENSE x FIGUEIRENSE - .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 - SÉRIE A 2023

1 CAUA ARTHUR FORNARI DACOL
06/06/2006 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
CAUA ARTHUR FORNARI DACOL, atleta da equipe da CHAPECOENSE, BID nº 658.402, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"DIRETO -. Informo que expulsei de forma direta após o término da partida o atleta Nº04 Caua Arthur Fornari Dacol por chutar na altura das pernas o seu seu(sic) adversário que não pode ser identificado pois estava usando colete sobre sua camisa no momento em que uma confusão generalizada se formou no portão de saída do campo de jogo. Informo que não foi possível apresentar o cartão devido ao tumulto generalizado criado pelos atletas."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 254-A do CBJD.

DECISÃO COMISSÃO:
Atuou em defesa do denunciado, Dr. Eduardo Luz. Por unanimidade de votos conhecer a denúncia, no mérito, com a mesma votação penalizar o denunciado a 04 (quatro) jogos de suspensão com base no artigo 254-A/CBJD.

2 - PROCESSO 562/2023 - EM RECURSO
AUDITOR RELATOR: **ZILTON VARGAS**
JOGO: **CHAPECOENSE x PROFUT - .**
COPA SC SUB-11 2023

2 ASSOCIACAO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme a súmula e o relatório do delegado da partida, respectivamente, constam as seguintes informações:"(...)Relato Também, que a partida teve 37 minutos de atraso para aguardar a chegada de Ambulância no Local da partida, e assim que a mesma chegou iniciamos.(...)""(...)ATRASO EM 37 MINUTOS O JOGO DEVIDO A FALTA DE AMBULÂNCIA."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos arts. 191 e 206 do CBJD c/c Art. 15, inciso IV, alínea "e" do Regulamento Geral de Competições da FCF e art. 30 do Regulamento Específico da Competição, ato este em concurso material (art. 184 do CBJD).

DECISÃO COMISSÃO:
Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia, e com a maioria de votos penalizar o denunciado a pena de multa pecuniária de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com fulcro no artigo , reduzindo a pena pela metade por aplicação do artigo 182/CBJD, divergindo o auditor Marcelo Coelho que absolvia o denunciado.

3 - PROCESSO 623/2023 - EM RECURSO
AUDITOR RELATOR: **DIEGO ANDRE VARGAS**
JOGO: **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DO BAIRRO ITINGA x AMERICA FUTEBOL CLUBE - .**
LIGAS 2023

1 SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DO BAIRRO ITINGA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
RECURSO LIGA JOINVILLENSE DE FUTEBOL - LJF

DECISÃO COMISSÃO:
DECISÃO COMISÃO DISCIPLINAR JOINVILLENSE.

4 - PROCESSO 629/2023 - EM RECURSO
AUDITOR RELATOR: **DANILO LINHARES COSTA**
JOGO: **CASCALHO FUTEBOL ESPORTIVO x - .**
LIGAS 2023

1 CASCALHO FUTEBOL ESPORTIVO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
NOTICIA DE INFRAÇÃO

DECISÃO COMISSÃO:
DECISÃO COMISSÃO DISCIPLINAR PALHOCENSE.

5 - PROCESSO 632/2023 - EM RECURSO
AUDITOR RELATOR: **RODRIGO TITERICZ**
JOGO: **BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE x - .**
LIGAS 2023

1 BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
RECURSO LIGA TUBARONENSE

DECISÃO COMISSÃO:
DECISÃO COMISSÃO DISCIPLINAR TUBARONENSE.
2 NIKOLAS SANTOS DE FARIAS
07/11/1997 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
RECURSO LIGA TUBARONENSE

DECISÃO COMISSÃO:
DECISÃO COMISSÃO DISCIPLINAR TUBARONENSE.

6 - PROCESSO 633/2023 - EM RECURSO
AUDITOR RELATOR: **AFONSO BUERGER FILHO**
JOGO: **LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL - LJSF x LIGAS 2023**

1 LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:
INQUÉRITO

DECISÃO COMISSÃO:
DECISÃO COMISSÃO DISCIPLINAR JOSEFENSE

Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD